



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 005/2017

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS
GUARDA-VIDAS, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES** em cooperação mútua com o CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faz saber que fará realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação **EM CARÁTER TEMPORÁRIO** para provimento de 10 vagas na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, especificamente para atuação no **SERVIÇO DE SALVAMENTO MARÍTIMO**, com base na **Lei Municipal 1634 de 05 de outubro de 2017** em vigor e de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1.0 DO CARGO

1.1 GUARDA –VIDAS	
1.1.1 ATRIBUIÇÕES	Realizar tarefas de VIGILÂNCIA e SALVAMENTO na orla marítima do Município de São Mateus, observando banhistas para prevenir afogamentos e salvar vidas; orientar, prestar informações gerais a turistas e aos banhistas; orientar banhistas com animais na praia e práticas esportivas; participar de reuniões e elaborar relatórios. Responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados à sua
1.1.2 PRÉ-REQUISITOS	Possuir idade mínima de 18 anos e Ensino fundamental Completo e outras condições estabelecidas neste Edital;
1.1.3 REMUNERAÇÃO	R\$ 1.007,00 (um mil e sete reais) + Periculosidade.
1.1.4 CARGA HORÁRIA	Regime de escala de trabalho 12/36h.
1.1.5 ÁREA DE ATUAÇÃO	Guriri, Barra Nova e Urussuquara.
1.1.6 UNIFORME E EPI	Camisa, Short, Sunga de praia, Protetor Solar, Protetor Labial.
1.1.8 TRANSPORTE	Vale transporte de São Mateus para Guriri

2.0 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. LOCAL E DATA DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas entre os dias **16/10/2017 a 18/10/2017**, exclusivamente na Secretaria de Defesa Social, situada na Rua Rômulo Martins, nº 100, Bairro Boa Vista nesta cidade de São Mateus, ES no horário de **8 às 17h**.

3.0 DOS RECURSOS AO EDITAL

3.1 O candidato que discordar de qualquer item/subitem deste Edital poderá no dia **16/10/2017, de 12:30h às 17:00h**, se dirigir à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria de Defesa Social, situada na Rua Rômulo Martins, nº 100, Bairro Boa Vista nesta cidade de São Mateus, ES, para requerer revisão/recurso do Edital.

3.2 O prazo para resposta ao pedido de revisão/recurso será de 01 (dia) dia útil após a data do requerimento, devendo o candidato comparecer ao local do requerimento para obter a resposta.

3.3 Após análise da discordância alegada pelo candidato, o Município poderá, se for o caso, publicar retificação das informações contidas neste Edital.

3.4 O requerimento de recurso não obriga este Município a promover qualquer alteração no respectivo Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

4.0 PUBLICAÇÃO DO EDITAL

11/10/2017 - no site da Prefeitura de São Mateus, ES (www.saomateus.es.gov.br)

11/10/2017 - Mural da Sede da Secretaria Municipal de Defesa Social situada na Rua Rômulo Martins, Bairro Boa Vista, nesta cidade de São Mateus/ES.

6.0 VAGAS

Serão ofertadas 10 Vagas que serão preenchidas em caráter de urgência após o resultado final;

7.0 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) comprovar através de diploma ou certificado ter sido aprovado no Curso de Formação de Salva-Vidas ou Guarda-Vidas (CFGV), promovido no período máximo de 01 (um) ano pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo;
- c) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- e) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- g) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
- j) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
- k) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- l) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- m) apresentar declaração de bens.
- n) haver necessidade de convocação (ato discricionário da Administração) demonstrada através de publicação em jornal de circulação local e/ou no site www.saomateus.es.gov.br e/ou defesasocial@saomateus.es.gov.br.

3.5 - O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a efetivação do contrato, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito ao cargo.

4.0 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 – Revalidação do Curso de Formação de Salva- Vidas ou Guarda- Vidas(CFGV), promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, com revalidação no período máximo de 01 (um) ano;

4.1.2 - Cópia do documento de identidade (RG);

4.1.3 - Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);

4.1.4 - Cópia do diploma de conclusão do ensino fundamental (1º Grau), médio (2º Grau) ou superior;

4.1.5 – Carteira de Trabalho (parte foto e verso);

4.1.6 – Certificado de Reservista;

4.1.7 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

4.1.8 – Cartão de Vacina atualizado de filhos menores de 07 anos e comprovante escolar de filhos maiores de 07 anos;

4.1.9 – Comprovante de Residência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

4.1.10 – Cartão PIS/PASEP;

4.1.11 – 02 Fotos 3x4 recentes;

4.2.12 – Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal).

5.0 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O processo seletivo será realizado em **02 (duas) etapas**:

5.1. 1ª ETAPA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

De Caráter Eliminatório e Classificatório que consistirá em avaliação dos títulos (análise dos pré-requisitos, necessários para o cargo pleiteado), dentre as avaliações inclui-se a análise das notas do certificado do Curso de Formação de Salva- Vidas ou Guarda- Vidas (CFGV), promovido no período máximo de 01 (um) ano pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, no dia 19/10/2017, a partir das 13h no site da Prefeitura de São Mateus, ES (www.saomateus.es.gov.br) e na sede da Secretaria Municipal de Defesa Social.

5.2 - Da 2ª ETAPA - AVALIAÇÃO MÉDICA

5.2.1 -De caráter eliminatório, constará da apresentação do laudo médico constando apto para o serviço, sem restrições para a atividade que irá desempenhar a ser fornecido pelo setor de medicina do trabalho da municipalidade.

5.2.2 Para análise dos exames o candidato deverá comparecer ao Setor de Medicina do trabalho no dia 26/10/2017 de 13h às 18h munido dos exames, Eletrocardiograma com laudo; Raio-X do tórax com laudo; Hemograma completo; exame de glicose.

5.2.3 O custo dos exames fica a cargo do candidato.

6.0 – DO CERTIFICADO

6.1 - O certificado do CFGV deverá ter validade de 3 anos, contado a partir da data de formação do CFGV;

6.2 – Deverá constar a nota do curso de formação impressa no diploma;

6.3 – Ter validade em todo o Estado do Espírito Santo;

6.4 – Deverá constar em seu verso as disciplinas ministradas, e suas respectivas carga horária.

7.0 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota do certificado do CFGV.

7.2 Em caso de igualdade de pontos na classificação final serão adotados sucessivamente, os critérios de desempate especificados a seguir:

a) o candidato de maior nota na disciplina de Prevenção e Salvamento Aquático

b) o candidato de maior nota na disciplina de Afogamento e Suporte Básico de Vida;

c) maior idade.

8.0 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição **CANCELADA** sendo **ELIMINADO** do processo seletivo simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

9.0 DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

9.1 O pedido de recurso será redigido pelo candidato à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas imediatamente após a divulgação oficial da classificação, devendo ser protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Defesa Social, e exigirá:

- a)** Ser protocolado impreterivelmente no local e prazo determinado;
- b)** Apresentar o nº de inscrição;
- c)** Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado, ou escrito com letra legível;
- d)** Conter nome completo e assinatura do candidato.

9.2 O pedido de recurso que não atender ao acima disposto será imediatamente indeferido pela Comissão.

9.3 Não havendo manifestação de recurso por parte dos candidatos, a Classificação publicada será mantida e inalterada.

9.4 Quando da divulgação do Resultado Final, será publicado no quadro de avisos, na recepção da Sede da Secretaria Municipal de Defesa Social e no site www.saomateus.es.gov.br, no dia **27/10/2017**.

9.5 Sob hipótese alguma será concedido vista à avaliação procedida após prazo previsto em Edital.

9.6 Findo ao prazo a que se refere o item 7.3, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultarem em contratação, serão eliminados.

10.0 DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1 Este processo seletivo será para contratação de caráter temporário em regime de urgência para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, tendo em vista a **Lei 1634/2017 art. 2º**, autorizando o município a contratar 10 (dez) guarda vidas no período de outubro a **27/10/2017 a 14/12/2017** tendo em vista o efeito sazonal acometido pelo Município de São Mateus/ES.

10.2 A distribuição dos guarda-vidas nos postos de salvamento será feita de acordo com a NECESSIDADE da administração municipal e com base em critérios técnicos analíticos apontados pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

10.3 A fiscalização durante o período de trabalho ficará a cargo da Secretaria de Defesa Social, de acordo com escala e planejamento previamente estudado pela Secretaria.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisitos no ato da inscrição (item 4 e seguintes) bem como não atender ao item 3.4 deste Edital.

11.2 Não serão aceitos pela Banca de Avaliação, documentos que contenham rasuras, bem como aqueles não autenticados pela mesa receptora das inscrições ou em Cartório.

11.3 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

11.4 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento de carga horária determinada pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada, o mesmo será automaticamente eliminado.

11.5 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.6 O profissional contratado, na forma deste Edital, terá avaliado seu desempenho pela sua chefia imediata, após 30 (trinta) dias do início de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

11.7 A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

I. Rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente;

II. Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município.

11.8 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação até o período de encerramento do verão.

11.9 De acordo com a legislação processual civil em vigor, a Comarca de São Mateus/ES é o foro competente para julgar as demandas decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

11.10 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelas Secretarias Municipais de Administração e Defesa Social, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.11 O Município de São Mateus, ES poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, havendo interesse público demonstrado.

São Mateus/ES, 11 de Outubro de 2017.

Nilvans Fernandes Borges
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº144/2017